



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

1



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, tendo como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de **projetos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para os eixos de atuação elencados neste instrumento**, e que cumpram, cumulativamente, os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS nº 021/2016, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017, pela Res. do CNAS nº 21/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos destinados a celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal de Assistência Social.

**As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 18/10/2022, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:  
[www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

### 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**1.1.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 4.503/17, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, cabendo à Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

**1.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, e protocoladas, nesta mesma Divisão, situada no subsolo da Prefeitura Municipal de Erechim, Rua Comandante Salomoni, s/n, Erechim/RS, durante o horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



**1.3.** É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail (comissaoparcerias13019@erechim.rs.gov.br), desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado perante a Comissão de Seleção até o prazo definido no item 1.1., sob pena de indeferimento.

**1.4.** No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

**1.5.** A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil – OSC não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

**1.6.** Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de até 10 projetos, com duração de até 12 (doze) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 30 usuários por projeto, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim (RS), visando a **execução de ações previstas no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 49 de 23 de novembro de 2021.

**2.1.1.** O ACESSUAS TRABALHO propõe o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho e emprego, por meio de ações de caráter informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e o enfrentamento a pobreza. O ACESSUAS Trabalho tem como eixos de atuação a identificação e sensibilização de usuários; o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação sobre o mundo do trabalho; o acesso a oportunidades bem como o monitoramento do percurso de seus usuários ao mundo do trabalho. Considerando como estratégia presente em todas as ações, a articulação com a rede socioassistencial e com demais políticas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



**2.2.** O público-alvo das parcerias ora pretendidas compreende as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, com prioridade para usuários de-serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- a) pessoas com deficiência;
- b) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;
- c) beneficiários do Auxílio Brasil
- d) adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- e) adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- f) adolescentes vítimas de exploração sexual;
- g) jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- h) jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- i) famílias com presença de trabalho infantil;
- j) famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- k) famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- l) indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- m) indivíduos egressos do sistema penal;
- n) pessoas retiradas do trabalho escravo;
- o) mulheres vítimas de violência;
- p) comunidades e povos tradicionais;
- q) população em situação de rua;
- r) público lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais LGBTQIA+
- s) dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais

**2.3.** Na elaboração dos projetos, a destinação dos recursos deverá atender o Art. 46, da Lei 13.019/14; sendo que até 30% dos recursos poderão ser utilizados para despesas de CAPITAL/INVESTIMENTO, e o restante, para despesas de CUSTEIO.

**2.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

**2.4.** Os projetos apresentados deverão ser **originais**, não coincidindo com os que já sejam objeto de outras parcerias da OSC **que estejam em vigência**, com o Município de Erechim/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



**2.4.1** As oficinas do Acessuas Trabalho deverão considerar as ofertas com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com até 25 participantes por grupo, duração entre 1h30min e 3h por encontro e que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana.

**2.5.** Cada OSC poderá participar apresentado projeto para até 2 (dois) eixos.

**2.6.** Para cada projeto há a previsão de um número mínimo de 30 usuários a serem atendidos, que poderão ser organizados em mais de um grupo, ou trabalhados individualmente, desde que ao final totalizem a quantidade prevista no projeto.

**2.6.1** Caso a entidade participe do rateio a **proposta atualizada deverá atender na proporcionalidade de valores também a proporcionalidade de atendimentos de usuários.**

**2.7.** Os projetos apresentados deverão estar em consonância com o objeto social e com o público atendido pela OSC, garantindo a continuidade de programas/projetos e em conformidade ao que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

**2.8.** As OSCs que tiverem seus projetos selecionados poderão estabelecer diálogo com os serviços públicos municipais a fim de atender o público encaminhado por esses serviços, quando essa for a melhor estratégia de atendimento.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente chamamento público visa o estabelecimento de parceiras, entre a Administração Pública Municipal (através da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil - OSC em regime de mútua cooperação, para a execução de ações previstas no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

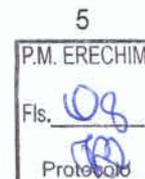
Conforme estabelece a Resolução CNAS Nº 49, de 23 de novembro de 2022, que instituiu o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO, em seu art. 2º: “Esse Programa ficará sob a responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social, e suas ações poderão ser executadas de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social”.

Destaca-se que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), congrega as entidades prestadoras de serviços de Assistência Social a participarem como cogestoras e corresponsáveis, através de ações planejadas, na busca da garantia dos direitos de Assistência Social.

Através das parcerias com as organizações da sociedade civil, contemplamos a cidadania ampliada, onde a sociabilidade dela decorrente seria de reciprocidade, na compreensão de que se acrescenta aos direitos sociais básicos a solidariedade social. Diante desses elementos, aprofundar a parceria público-privado nos diferentes programas sociais, torna-se relevante e componente fundamental para elaboração de programas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



e projetos sociais na perspectiva de fortalecer a participação cidadã, compreendendo, avaliando e contribuindo nas ações do Estado.

O Município, como Ente, não pode, nem deve, agir isoladamente. Nesse sentido, a finalidade do presente projeto está no estabelecimento de parcerias que permitam a ampliação da prestação dos serviços socioassistenciais, sempre em busca do melhor para a sociedade.

#### 4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 10010412200102046335043060000 – Instituição de Caráter de Assistência Social – Recurso Livre.

4.2. O desembolso dos recursos Municipais será feito em parcela única, após conclusos os trâmites administrativos competentes.

#### 5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a realização das parcerias, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **cada projeto**, num total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. Não se obtendo a seleção de no mínimo 10 (DEZ) projetos e mediante a concordância expressa de todas as OSC's selecionadas, o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será redimensionado (rateado) entre os projetos selecionados, **desde que a proposta atualizada atenda na proporcionalidade de valores também a proporcionalidade de atendimentos de usuários.**

5.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, e considerados como contrapartida.

5.4. Não será permitida a atuação em rede.

#### 6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 18/10/2022, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento fora do prazo (data e hora) e do local estabelecido no item 6.1.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

6



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

ENVELOPE DE PROPOSTA – EIXO \_\_\_\_\_

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**6.4.** O envelope de propostas deverá conter o projeto escrito, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidos pela parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos;

IV – forma e prazo para a execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**6.5.** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, **serão eliminadas.**

**6.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas será realizado por Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

7



**7.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**7.3.** Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos em cada Eixo, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**7.4.** Todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão formalmente documentados, com justificativa da pontuação dada para os quesitos de julgamento.

**7.5.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com este Edital.

**7.6.** Caso ocorram empates, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**7.7.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

**7.8.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **8.1. Da sessão pública**

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**a)** Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC ou outro indicado pela OSC, com cópia da sua carteira de identidade ou outro documento com foto, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, e da ata da última eleição de diretoria, os quais deverão ser entregues **fora** do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal ou seu indicado não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o item 7.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

**a1)** Cada credenciado poderá representar apenas uma entidade (OSC), visando não ferir o princípio do sigilo da proposta.

**b)** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC presentes e credenciados para a sessão pública.

**c)** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC presentes e credenciados para a sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Erechim/RS.

### 8.2. Dos recursos

a) As Organizações da Sociedade Civil – OSC's poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, no subsolo do prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Rua Comandante Salomoni, s/n, Município de Erechim/RS.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) Decorridos os prazos declinados nas alíneas "a" e "b", a Comissão de Seleção, fará o julgamento dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

f) Do julgamento da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração à Autoridade Superior, para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil - OSC's poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

### 8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil – OSC à celebração da parceria.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Comissão de Seleção, no subsolo do prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Rua Comandante Salomoni,

*(Handwritten signatures and initials)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



s/n, Município de Erechim/RS, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1 Da regularidade jurídica:**

**a)** cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as seguintes exigências:

1. Constar que a entidade ou Organização da Sociedade Civil – OSC não tem fins lucrativos, e que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93, ou que atuam na defesa e garantia de direitos;
2. Constar em seus objetivos a realização de atividades voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3. Observar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4. Constar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**OBS.:** Poderá ser entregue, junto ao estatuto social, cópia do Regimento Interno da OSC, caso o mesmo contemple os requisitos elencados nos pontos 1, 2,3 e 4 da alínea “a”, do item 9.1.1.

**b)** cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

**c)** relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

**9.1.2. De regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

**b)** cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

**c)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

10



- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.1.3. Alvarás:**

- a) Cópia do alvará de funcionamento;
- b) Cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio **ou** declaração formal referente a dispensa do mesmo;
- c) Cópia do alvará sanitário ou declaração formal referente a dispensa do mesmo.

**9.1.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:**

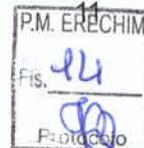
- a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil – OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil – OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

**9.1.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Conforme modelo em anexo V)**

**9.1.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações discriminadas no inciso III do Art. 40 e inciso II do Art. 44 do Decreto Municipal nº 4.503/17. (Conforme modelo em anexo IV)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



**9.1.7.** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

**9.1.8.** Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

**9.1.9.** No caso de Organização da Sociedade Civil – OSC de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente atualizado.

**9.1.10.** Prova de inscrição junto ao COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

## **9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**9.2.1.** A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

**9.2.2.** A Organização da Sociedade Civil que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” será notificada para, no prazo de 05 dias (úteis) a contar do primeiro dia útil posterior a notificação, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**9.2.3** O benefício de que trata o item **9.2.2**, somente se aplica a restrições nos documentos elencados nas alíneas do item 9.1.2. acima citadas, e não exime a OSC, da apresentação de todos os documentos no prazo inicial de 15 dias, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

## **9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e do administrador público,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



conforme determina o inciso IV do Art. 35 da Lei n.º 13.019/2014, bem como o inciso V do Art. 33 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

#### 9.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

#### 9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, as Organizações da Sociedade Civil - OSC serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração.

#### 9.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada **poderá** ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.6.1.** Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC convidada nos termos do item 9.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.

**9.6.2.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.3 a 9.5 deste edital.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:

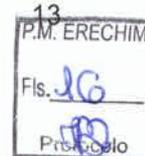
I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

**11.1.** Os Termos de Colaboração terão vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar do recebimento do recurso, limitada esta, em qualquer hipótese, a **12 (doze) meses**.

**11.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil – OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração.

## 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1** As obrigações da Organização da Sociedade Civil – OSC e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à publicidade e a prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo VII).

**12.2** Casos que porventura não tenham sido previstos no presente edital, serão analisados e decididos à luz da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 4.503/17.

**12.3** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h, juntamente da Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parceria, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, nº 354, Município de Erechim/RS.

**12.4** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 08 de Setembro de 2022.

Clarice Moraes  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro  
Secretária Adjunta de Administração

Rogério Pedot Aguiar  
OAB/RS 59846  
Procurador Adjunto



Estado do Rio Grande do Sul

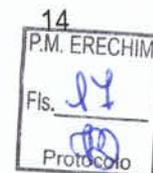
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



**Anexo I - EIXOS TEMÁTICOS**

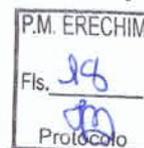
<b>EIXO 1</b>		<b>Atendidos por entidades na Proteção Social Básica</b>	
Quantidade de projetos a serem selecionados:	<b>09</b>	Valor por projeto:	<b>R\$ 15.000,00</b>
Finalidade:	Os projetos apresentados para esse Eixo deverão contemplar o atendimento de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, com prioridade, para usuários <b>atendidos por entidades na Proteção Social Básica</b> , de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial: a) pessoas com deficiência; b) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único; c) beneficiários do Programa Auxílio Brasil d) adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; e) adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; f) adolescentes vítimas de exploração sexual; g) jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; h) jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; i) famílias com presença de trabalho infantil; j) famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; k) famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; l) indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; m) indivíduos egressos do sistema penal; n) pessoas retiradas do trabalho escravo; o) mulheres vítimas de violência; p) comunidades e povos tradicionais; q) população em situação de rua; r) público lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais LGBTQIA+ s) dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais		
Quantidade mínima de atendidos no projeto:	<b>30</b>	Prazo de duração:	<b>Até 12 (doze) meses.</b>
Observações:	– o desenvolvimento de temáticas que possibilitem à criança, adolescentes e adultos dos 14 aos 64 anos vislumbrar um futuro melhor; – a promoção do encaminhamento ao mercado de trabalho formal.		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

15



<b>EIXO 2</b>		<b>Atendidos por entidades de Alta Complexidade</b>	
Quantidade de projetos a serem selecionados:	<b>01</b>	Valor por projeto:	<b>R\$ 15.000,00</b>
Finalidade:			
Quantidade mínima de atendidos no projeto:	<b>30</b>	Prazo de duração:	<b>Até 12 (doze) meses.</b>
Observações:	<p>Os projetos apresentados para esse Eixo deverão contemplar o atendimento de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, com prioridade para usuários de serviços <b>atendidos por entidades na Alta Complexidade</b>, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) pessoas com deficiência;</li><li>b) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;</li><li>c) beneficiários do Programa Auxílio Brasil</li><li>d) adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;</li><li>e) adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;</li><li>f) adolescentes vítimas de exploração sexual;</li><li>g) jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;</li><li>h) jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;</li><li>i) famílias com presença de trabalho infantil;</li><li>j) famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;</li><li>k) famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;</li><li>l) indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;</li><li>m) indivíduos egressos do sistema penal;</li><li>n) pessoas retiradas do trabalho escravo;</li><li>o) mulheres vítimas de violência;</li><li>p) comunidades e povos tradicionais;</li><li>q) população em situação de rua;</li><li>r) público lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais LGBTQIA+</li><li>s) dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais</li></ul>		

*(Handwritten marks)*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

16



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EIXO 1 e 2- ITEM 7.3. DO EDITAL		
OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Atendimento	O projeto apresentado atenderá mais de 30 Usuários.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá 30 usuários	3 pontos
	O projeto apresentado atenderá menos de 30 usuários	Desclassifica a proposta.
Público Alvo	O projeto apresentado atenderá integralmente usuários oriundos de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil , BPC ou Cadastro único.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá parcialmente usuários oriundos de famílias beneficiárias do Programa Auxílio0 Brasil, BPC ou Cadastro único.	3 pontos
	O projeto apresentado não atenderá usuários oriundos de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, BPC ou Cadastro único.	01 ponto
Equipe de Referência	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social e Psicóloga.	5 pontos
	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social ou Psicóloga.	3 pontos
	A OSC <b>não</b> possui equipe técnica (sem psicóloga ou assistente social).	1 ponto

A

B

C



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fis. 20
Protocolo

**Anexo II – Modelo de PROPOSTA**

Identificação da OSC (ou logo da Organização da Sociedade Civil)

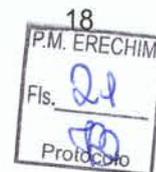
**MINUTA DE PROPOSTA**

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		Site:
Data Constituição da OSC:		
Representante Legal:		CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria Início:		Fim:
<b>1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)</b>		

A B C



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



- ✓ Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas.

## 2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- ✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.

### 2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

- ✓ Onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.
- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- ✓ Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
- ✓ Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.
- ✓ Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

## 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

### 3.1 Nome do Projeto:

### 3.2 Prazo de Execução:

### 3.3 Objeto da Parceria

N B @



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



- ✓ Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (Ex.: Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de....(atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- ✓ O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura).
- ✓ Observância da legislação própria da política pública envolvida (art.2ºA).
- ✓ Mediante execução de atividades ou projetos (art. 2º, inciso III – A e B);

### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

- ✓ Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre OSC e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto. Os conceitos estão no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme abaixo:
  - ✓
    - **Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
    - **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

### 3.5 Justificativa

- ✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.
- ✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

### 3.6 Público-alvo

- ✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim - RS



#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Gerais

- ✓ O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
- ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
- ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

##### 4.2 Específicos

- ✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- ✓ É mais detalhado;
- ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
- ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

#### 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

- ✓ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da

*(Handwritten signatures and initials)*





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- ✓ Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).
- ✓ Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
Total geral	R\$

### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ A recomendação é no sentido de elaborar em planilha de Excel (conforme modelo anexo) a previsão de despesas para executar o objeto da parceria, estruturada em quatro grupos de despesa, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 448/202 (despesas de pessoal, material de consumo, equipamento e material permanente e serviços de terceiros).
- ✓ É o efetivo planejamento da execução financeira da parceria, com base nas metas e ações previstas para execução do objeto, com observância dos arts 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os regramentos próprios do recurso que custeia a parceria (recursos vinculados, por ex.)
- ✓ Custos diretos e indiretos da parceria (inovação da Lei nº 13.019/2014), desde que indispensáveis à execução do objeto.
- ✓ Despesas indispensáveis à execução do objeto, :
  - Equipe responsável execução do plano;
  - Deslocamento, hospedagem, alimentação;
  - Custos diretos e indiretos;
  - Equipamento e material permanente;
  - Adequação espaço físico;
  - Não vedadas pelo art.45 da Lei.

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo provisão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.
- ✓ Sugestão de utilização de planilha em formato Excel (conforme modelo em anexo).



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim - RS



### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20..

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da OSC

CPF

### 12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reprovado

Aprovado



Em andamento



\_\_\_\_\_

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

*(Handwritten initials)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

24



**Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022.

**Prezados Senhores:**

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por .....  
em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para  
prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos,  
interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos  
necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e assinatura do responsável pela OSC

*(Handwritten signatures and initials)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

25



**Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022

Prezados Senhores:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022, para a celebração do Termo de Colaboração e:

- I. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

26



d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela OSC

*(Handwritten signatures)*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

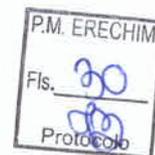
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

27



**Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022.

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (OSC) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela OSC

*(Handwritten signatures)*



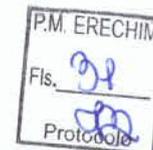
Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS

**Anexo VI – Modelo de PLANO DE TRABALHO**

Identificação da OSC (ou logo da Organização da Sociedade Civil)

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Site:	
Data Constituição da OSC:		
Representante Legal:		CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria Início:		Fim:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



### 1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

- ✓ Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas.

### 3. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

#### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- ✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.

#### 2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

- ✓ Onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.
- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

#### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- ✓ Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
- ✓ Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.
- ✓ Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

### 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Prazo de Execução:

3.3 Objeto da Parceria

*Handwritten initials and a circled mark.*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



- ✓ Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (Ex.: Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de....(atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- ✓ O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura).
- ✓ Observância da legislação própria da política pública envolvida (art.2ºA).
- ✓ Mediante execução de atividades ou projetos (art. 2º, inciso III – A e B);

### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

- ✓ Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre OSC e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto. Os conceitos estão no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme abaixo:
  - ✓
    - **Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
    - **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

### 3.5 Justificativa

- ✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.
- ✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

### 3.6 Público-alvo

- ✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



--

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Gerais

- ✓ O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
- ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
- ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

##### 4.2 Específicos

- ✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- ✓ É mais detalhado;
- ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
- ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.

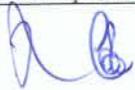
#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

#### 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

- ✓ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da






parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).

✓ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

### 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

✓ Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

### 8. METODOLOGIA

- ✓ É a sistematização de ações para alcançar um resultado.
- ✓ É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.
- ✓ Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

33  
P.M. ERECHIM  
Fls. 36  
Protocolo

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- ✓ Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).
- ✓ Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
Total geral	R\$

### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ A recomendação é no sentido de elaborar em planilha de Excel (conforme modelo anexo) a previsão de despesas para executar o objeto da parceria, estruturada e quatro grupos de despesa, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 448/202 (despesas de pessoal, material de consumo, equipamento e material permanente e serviços de terceiros).
- ✓ É o efetivo planejamento da execução financeira da parceria, com base nas metas e ações previstas para execução do objeto, com observância dos arts 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os regramentos próprios do recurso que custeia a parceria (recursos vinculados, por ex.)
- ✓ Custos diretos e indiretos da parceria (inovação da Lei nº 13.019/2014), desde que indispensáveis a execução do objeto.
- ✓ Despesas indispensáveis à execução do objeto, :
  - Equipe responsável execução do plano;
  - Deslocamento, hospedagem, alimentação;
  - Custos diretos e indiretos;
  - Equipamento e material permanente;
  - Adequação espaço físico;
  - Não vedadas pelo art.45 da Lei.

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo provisão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.
- ✓ Sugestão de utilização de planilha em formato Excel (conforme modelo em anexo).

R B @



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20..

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da OSC

CPF

### 12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reprovado       Aprovado       Em andamento     

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

37



### ANEXO VII – Minuta de Termo de Colaboração

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) nesta cidade, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto \_\_\_\_\_, proposto pela OSC \_\_\_\_\_, para atendimento de \_\_\_\_\_ (Eixo .....), conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10010412200102046335043060000 – Instituição de Caráter de Assistência Social – Recurso Livre.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fis. 42
Protocolo 10

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Compete à Administração Pública:

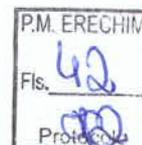
- I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;
- II – Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

#### 3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

40  
P.M. ERECHIM  
Fls. 43  
Protocolo

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XV - Informar o Nº da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

XVII- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

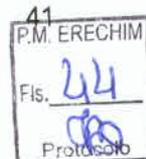
- I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3527009

99700-000 Erechim – RS



**5.1.1.** É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

**5.2.** A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

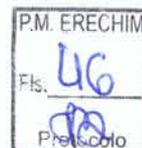
**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS

43



## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados

AB (D)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 9. DA RESCISÃO

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município de Erechim/RS, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho em anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Clarice Moraes

Secretária Municipal de Assistência  
 Social

\_\_\_\_\_  
 OSC

Presidente/Representante Legal

*(Handwritten signatures)*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Av. Salgado Filho, 227  
 Fone: 54 3527009  
 99700-000 Erechim – RS



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

##### INFORMAÇÕES GERAIS:

**MUNICÍPIO:** Erechim/RS

**META REPACTUADA NO ANO DE 2017:** 800

**FORMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:** Entidades - Chamamento Público

**EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA:**

**COORDENADORA:**

Cristiane Rodrigues – Formação profissional: Serviço Social

**TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR que acompanharão as entidades na**

**execução do Programa:**

Janaina Bonzanini – Formação profissional: Serviço Social

Ligia Paula Seffrin Moreira – Formação profissional: Serviço Social

Leda Maria Ramos – Formação profissional: Serviço Social

\*03 psicólogas

**TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO** – apoio e registro de informações :Juliana Arno

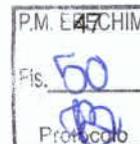
**EXECUÇÃO DOS EIXOS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

EIXO	AÇÕES/CRONOGRAMA
Identificação e Sensibilização dos Usuários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento no cadastro único do público-alvo de 14 a 64 anos</li> <li>Busca Ativa para atualização cadastral e sensibilização do programa</li> <li>Demanda espontânea dos usuários que já participam de outros projetos e/ou serviços</li> </ul>
Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolhida dos participantes, escuta qualificada e orientação</li> <li>Identificar potencialidades e habilidades nos participantes, como meio de autoconhecimento</li> <li>Elaboração dos ciclos, pelas técnicas de nível superior, destacando os assuntos a tratar nos encontros. As oficinas do Acessuas Trabalho deverão considerar as ofertas com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com até 25 participantes por grupo, duração entre 1h30 e 3h00 por encontro e que devem ocorrer pelo</li> </ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



	<p>menos uma vez por semana.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Encontro de grupos para desenvolver oficinas temáticas (acesso ao mundo do trabalho)</li><li>• Roda de Conversa com os participantes</li></ul>
<b>Acesso a Oportunidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mapear as oportunidades de trabalho no município e realizar visitas as empresas para conhecimento de rotinas de trabalho</li><li>• Orientação para emissão/atualização de documentos pessoais e Carteira de Trabalho</li><li>• Auxiliar os usuários na confecção de currículos, bem como orientar com relação a postura no momento da entrevista e depois de admitidos</li><li>• Orientar acerca das leis trabalhistas e suas alterações</li><li>• Trabalhar a lei do menor aprendiz e inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho</li><li>• Orientar sobre os tipos de trabalho: informal, intermitente e outros</li><li>• Orientar sobre contribuição previdenciária, MEI e assuntos afins</li><li>• Palestras mediante parceria com SINE, SEBRAE.</li><li>• Troca de Experiências com cooperativas do município</li></ul>
<b>Monitoramento do Percorso do Usuário</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Encaminhamento para políticas que visem a superação de dificuldade dos usuários</li><li>• Orientar os usuários que conseguirem oportunidades de trabalho no intuito de que se mantenham ativos e buscando o crescimento pessoal</li><li>• Relatório trimestral a Coordenação do programa para avaliação dos ciclos, metas e necessidade de ajustes</li><li>• Registro em formulário próprio das ações e listas de presença para posterior inserção no sistema online e eventual registro fotográfico</li><li>• Avaliação dos usuários no final do ciclo de oficinas</li></ul>

**PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O programa se realizará em até 12 meses após a realização do Edital de chamamento Público e a formalização dos termos atingindo a meta de 300 usuários.

**Forma de execução:**

**Indireta:** o Acessuas Trabalho será executado de forma indireta por Organizações da Sociedade Civil (OSC) em parcerias com a gestão pública da Assistência Social, que fará o repasse de recursos através de Chamamento Público conforme Lei 13.019/2014 e incluirá os usuários no

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



sistema, através das informações que serão repassadas pelas entidades que firmarem os termos oriundos do Chamamento Público.

**Elaboração de Edital de chamamento público** para seleção de até 10 projetos, com duração de até 12 (doze) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 30 **usuários inscritos no Cadastro único**, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim (RS), em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 49 de 23 de novembro de 2021.

Não se obtendo a seleção de - no mínimo – 10 (DEZ) projetos e mediante a concordância expressa -de todas -as OSC's selecionadas, o valor total de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), será redimensionado (rateado) entre os projetos selecionados, **desde que a proposta atualizada atenda na proporcionalidade de valores também a proporcionalidade de atendimentos de usuários.**

**A EXECUÇÃO das** oficinas do Acessuas Trabalho deverão considerar as ofertas com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com até 25 participantes por grupo, duração entre 1h30 e 3h00 por encontro e que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana.

**A busca ativa caberá as entidades que foram selecionadas no Chamamento Público, sendo obrigatório que todos os usuários estejam com o CAD ÚNICO atualizado. Caso o CAD ÚNICO esteja desatualizado o sistema não aceita a inserção do usuário no grupo, ou seja não valida/insere e dessa forma não computa o mesmo no número necessário.**

Caso as entidades necessitem a Gestão do PAB e do Assessoramento Social poderão auxiliar com informações do Cadastro dos usuários (NIS).

Os ciclos deverão iniciar tão logo a entidade receba o recurso na conta e organize o início.

**Ao final de cada oficina** do Acessuas Trabalho onde cada oficina deverá considerar a oferta com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com até 25 participantes por grupo, duração entre 1h30 e 3h00 por encontro e que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana, **será obrigatório o envio das listas de presença, cronograma das atividades e fichas avaliativas realizadas para alimentação do sistema.**

Caso algum usuário não seja aceito no sistema, a entidade será informada e obrigatoriamente deverá incluir outro para validação do número necessário.

A prestação de contas dos termos somente será considerada regular caso a entidade tenha todos os usuários/quantidades inserido/aceitos no sistema.

**CONCLUSÃO: Conforme definido no termo e Plano de trabalho firmado com a entidade.**

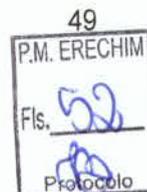
**SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:**

**Encontro 01:**

- Boas Vindas
- Apresentação do Ciclo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3527009  
99700-000 Erechim – RS



- Dinâmica
- Assunto:

**Trabalho, emprego e empregabilidade:** histórico sobre trabalho, emprego versus trabalho, a questão da empregabilidade no mundo do trabalho, Classificação Brasileira de Ocupações, questões fundamentais do mundo contemporâneo (educação, diversidade, cultural, ética e responsabilidade socioambiental), formas de trabalho e cultura em torno do trabalho.

#### **Encontro 02:**

- Dinâmica
- Assunto:

**Comunicação:** conceito, crítica construtiva e crítica destrutiva, comunicação não violenta.

**Convívio social – respeito e educação:** a educação e a importância da escola, competitividade e respeito mútuo, comportamento ético, comportamento socialmente eficaz, a composição da sua imagem, comportamento no trabalho, hierarquia, respeito e disciplina.

#### **Encontro 03:**

- Dinâmica
- Assunto:

**Mercado de trabalho:** as oportunidades do mercado de trabalho, as principais técnicas de recrutamento e de seleção aplicadas pelas empresas, análise de currículo, contatos iniciais, entrevistas, dinâmica de grupo, testes práticos, de conhecimento e psicológico e negociação salarial.

#### **Documentos necessários na busca de emprego e onde emití-los**

**Elaboração de currículo:** currículo, carta de apresentação, interpretação de um anúncio de emprego, elaboração de currículo e formas alternativas de apresentação do currículo.

#### **Encontro 04:**

- Dinâmica
- Assunto:

**Locais para busca de emprego:** onde pesquisar, entregar currículo, sites confiáveis, agências responsáveis e seu funcionamento, SINE, etc.

Avaliação do ciclo pelos usuários.

Visita empresa com entrega de currículos para possível contratação

Entrega de certificados.

Rogério Pedro Aquilar  
OAB/RS 58846  
Procurador Adjunto

B

A

30